



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

OBJETO:

**DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA,
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA
MÉDICA.**

**CONTRATADA: INSTITUTO DA CATARATA
LTDA.**

CNPJ nº 02.063.988/0001-63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Vencimento do Termo de Credenciamento 12/2023_CONIVALES**

13 mensagens

12 de julho de 2024 às 11:29

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: teresafatima1@hotmail.com, deliomed@hotmail.com, anacarlanobre@gmail.com, atanael.aju@gmail.com

Prezada Senhora Tereza de Fátima da Silva,
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste informar o vencimento do Termo de Credenciamento nº 12/2023 firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES e Instituto Da Catarata Ltda para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do mesmo.

Considerando que a vigência do Termo tem data em **28 de julho de 2024**, solicito manifestação quanto ao interesse na continuidade dos serviços com o mesmo elenco contratado, descrito em Anexo Único do Termo de Credenciamento, anexado a este e-mail.

Caso o Instituto Da Catarata Ltda tenha interesse em **AMPLIAR** ou **REDUZIR** o elenco de exames ofertados, será necessária a manifestação indicando as alterações que serão propostas. Ressalta-se também que qualquer mudança no Corpo Clínico deverá ser informada.

Para a composição do processo de Credenciamento, solicita-se que todas as manifestações acima mencionadas sejam feitas através de ofício em papel timbrado da empresa e assinado digitalmente pelo sócio administrador e enviado em resposta a esse e-mail.

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



16 de julho de 2024 às 15:50

Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: teresafatima1@hotmail.com, deliomed@hotmail.com, anacarlanobre@gmail.com

Boa tarde

Camille

Sim, temos interesse pela manutenção da nossa parceria, gostaríamos de saber se os serviços disponíveis no edital continuam os mesmo, ou já tem a possibilidade fazer OCT, US Diagnóstica, e procedimentos cirúrgicos na área de oftalmologia?

Desde já grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att: Atanael Souza**(079) 9 9889-0152****Aracaju/SE**

16 de julho de 2024 às 17:15

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>

Cc: teresafatima1@hotmail.com, deliomed@hotmail.com, anacarlanobre@gmail.com

Prezado senhor Atanael,
Informo que a tabela de procedimentos mantém-se e que o Chamamento Público ainda se refere ao Edital 001/2023, sem alterações.

Portanto, como há interesse na prorrogação da prestação dos serviços, solicito envio de Ofício para darmos início ao processo de aditivo.
Reforço que o prazo para o Aditivo é 28 de julho de 2024, portanto, solicito celeridade no envio do documento e posterior atualização das certidões e alvarás em sistema - SITICON.
Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

18 de julho de 2024 às 14:43

Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Cc: teresafatima1@hotmail.com, deliomed@hotmail.com, anacarlanobre@gmail.com

Boa tarde!

Segue ofício em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **prorrogação de contrato.pdf**
2004K

 **Corpo_clinico_instituto_catarata ltda.pdf**
52K

19 de julho de 2024 às 10:10

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>, CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>
Cc: teresafatima1@hotmail.com, deliomed@hotmail.com, anacarlanobre@gmail.com

Prezado Senhor Atanael Souza,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a inclusão do procedimento Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular gera a necessidade de novo credenciamento e não mais a prorrogação do Termo de Credenciamento vigente.

Portanto, solicito que todos os documentos que constam no sistema sejam alterados para darmos seguimento à análise interna e assinatura de Termo Aditivo. ~

Ao setor de Gestão em Saúde do CONIVALES, para conhecimento.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19 de julho de 2024 às 10:44

Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Bom dia

Tem um whatsapp para tirar dúvida?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19 de julho de 2024 às 12:51

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>

Prezado,

Segue meu contato pessoal: 79 981341324.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19 de julho de 2024 às 15:11

Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Obrigado pelo contato.

Qual o melhor horário para falar contigo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



24 de julho de 2024 às 10:23

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>

Prezado Senhor Atanael,

Informo que o sistema já está apto para atualização dos documentos.
Solicito que sejam observadas todas as observações e que sejam atualizados os documentos do Corpo Clínico, considerado manifestação de alteração de profissionais.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de julho de 2024 às 10:20

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>, CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

Prezado Senhor Atanael Souza,

Informo que os documentos anexados no sistema já foram analisados e que as correções necessárias precisam ser realizadas.

Aguardo retorno para celebração do novo Termo de Credenciamento e retorno da prestação de serviços do Instituto da Catarata LTDA junto ao CONIVALES.

Prezada Gestora de Saúde, compartilho e-mail para conhecimento da suspensão dos serviços considerando que o prestador fará inclusão de novo procedimento ao contrato.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de julho de 2024 às 14:43

Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Cc: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

Boa tarde

Quais foram os motivos das reprovações?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de julho de 2024 às 16:24

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>
Cc: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

Boa tarde, Atanael,

Informo que as justificativas de reprovações encontram-se no sistema.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de julho de 2024 às 18:07

Atanael Souza <atanael.aju@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Cc: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

Boa tarde

Correções realizadas conforme solicitado, novos documentos em sistema para análise.

Fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Arruda



Aracaju, 17 de julho de 2024

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

Eu, Teresa de Fatima da Silva representante legal da empresa INSTITUTO DA CATARATA LTDA (HOSPITAL NEO OFTALMOLOGIA), inscrita sob o CNPJ de Nº 02.063.988/0001-63, venho através deste ofício requerer à manutenção do contrato, assim solicitando prorrogação do edital 001/2023, com as seguintes alterações:

- ATUALIZAÇÃO DO CORPO CLÍNICO (em anexo).
- INCLUSÃO DO EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) - Código 02.05.02.008-9 R\$ 166,67 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

TERESA DE
FATIMA DA
SILVA:5323202050
0

Assinado de forma digital
por TERESA DE FATIMA DA
SILVA:53232020500
Dados: 2024.07.18
07:38:10 -03'00'

Teresa de Fatima da Silva - CRM/SE 1838
CPF 532.320.205-00
Sócia/Administradora – Instituto da Catarata

Camille Almeida

RELACÃO DO COPOR CLÍNICO - HOSPITAL NEO OFTALMOLOGIA

NOME	CPF	CRM	RQE	ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE
ELIANE JASMIM REIS	591.228.465-49	1933	1208	OFTALMOLOGISTA	PLÁSTICA OCULAR
JOAQUIM DE BARROS FONTES	151.014.015-87	2036	1819	OFTALMOLOGISTA	ESTRABISMO
FABIO BARRETO MARAIS	883.987.225-68	2518	2607	OFTALMOLOGISTA	UVEÍTE/ RETINA CLÍNICA
RENATO FRANCA ARAUJO	001.819.085-57	2919	4058	OFTALMOLOGISTA	RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA
LUSA REIS SILVA	720.772.205-20	3159	2742	OFTALMOLOGISTA	OFTALMOPEDIATRIA, ESTRABISMO E CATARATA CONGÊNITA
DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	015.568.015-30	3561	2747	OFTALMOLOGISTA	RETINA, CATARATA E CIRURGIA REFRACTIVA
EVALDO BRANDAO FONTES	016.370.255-13	3565	4217	OFTALMOLOGISTA	CIRURGIA DE CATARATA
ADLE SAULO PEREIRA NOGUEIRA	830.026.345-49	3770	3408	OFTALMOLOGISTA	RETINA e VITRÉO/ CATARATA/ USG
MARCUS VINICIUS MELO DO AMARAL	018.162.455-93	4120	4228	OFTALMOLOGISTA	RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA
THAINE GARCIA CARVALHO VASCONCELOS	032.224.645-88	4142	3371	OFTALMOLOGISTA	GLAUCOMA, RETINA E CIRURGIA DE CATARATA
CAMILA GROSSMANN DE OLIVEIRA PORTO	033.290.695-70	5712	3449	OFTALMOLOGISTA	GLAUCOMA e CIRÚRGIA DE CATARATA



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE

(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br

DATA EMISSÃO 30/07/2024

HORA EMISSÃO 11:53:15



Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02063988000163

Razão Social: Instituto Da Catarata Ltda

Nome Fantasia: Hospital Neo Oftalmologia

CEP: 49015340

Endereço: Pc Getulio Vargas

Bairro: Sao Jose

Número: 88

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79) 3022-9200

Celular: (79)99889-0152

CNPES: 6759149

Dados Bancários

CNPJ : 02063988000163

Razão Social : Instituto Da Catarata Ltda

Nome Banco : 748

Agência : 2102

Número da Conta : 10431-0

Prestacionais

Profissional: 173 - Delio Evangelista Da Silva Junior

Procedimento

Biometria Ultrassônica (monocular)

Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)

Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico

Ceratometria

Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)

Fundoscopia

Gonioscopia

Grupo - Oftalmologia (exames)

Mapeamento De Retina Com Gráfico

Médico Oftalmologista

Microscopia Espécula De Córnea

Paquimetria Ultrassônica (monocular)

Local de atendimento

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Carminé Almeida

Profissional: 173 - Delio Evangelista Da Silva Junior

Procedimento	Local de atendimento
Potencial De Acuidade Visual	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Evocado Visual / Occipito	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Visual Evocado	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Colorida Binocular	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste De Visao De Cores	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste Ortoptico (binocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Tonometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Topografia Computadorizada De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Profissional: 176 - Eliane Jasmim Reis

Procedimento	Local de atendimento
Biometria Ultrassonica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Ceratometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Curva Diaria De Pressao Ocular Cdp (minimo 3 Medidas)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Fundoscopia	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Gonioscopia	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Grupo - Oftamologia (exames)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Mapeamento De Retina Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Médico Oftalmologista	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Microscopia Espacular De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Paquimetria Ultrassonica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial De Acuidade Visual	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Evocado Visual / Occipito	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Potencial Visual Evocado	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Colorida Binocular	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste De Visao De Cores	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste Ortoptico (binocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Tonometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Topografia Computadorizada De Cornea	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Profissional: 174 - Fabio Barreto Moraes

Procedimento	Local de atendimento
Biometria Ultrassonica (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Ceratometria	Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

[Assinatura]

[Assinatura]

Carminha A.

Procedimento

- Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (minimo 3 Medidas)
- Fundoscopia
- Gonioscopia
- Grupo - Oftamologia (exames)
- Mapeamento De Retina Com Gráfico
- Médico Oftalmologista
- Microscopia Especular De Cornea
- Paquimetria Ultrassonica (monocular)
- Potencial De Acuidade Visual
- Potencial Evocado Visual / Occipto
- Potencial Visual Evocado
- Retinografia Colorida Binocular
- Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)
- De Visao De Cores
- Teste Ortoptico (binocular)
- Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato
- Tonometria
- Topografia Computadorizada De Cornea
- Ultrassonografia De Globo Ocular/orbita (monocular)

Local de atendimento

- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340



Procedimento

- Biometria Ultrassônica (monocular)
- Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)
- Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico
- Ceratometria
- Diaria De Pressao Ocular Cdpo (minimo 3 Medidas)
- Fundoscopia
- Gonioscopia
- Grupo - Oftamologia (exames)
- Mapeamento De Retina Com Gráfico
- Médico Oftalmologista
- Microscopia Especular De Cornea
- Paquimetria Ultrassonica (monocular)
- Potencial De Acuidade Visual
- Potencial Evocado Visual / Occipto
- Potencial Visual Evocado
- Retinografia Colorida Binocular
- Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)
- Teste De Visao De Cores
- Teste Ortoptico (binocular)

Local de atendimento

- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
- Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Handwritten signature and name: Camille Amado



Profissional: 173 - Delio Evangelista Da Silva Junior

Procedimento

Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato
Tonometria
Topografia Computadorizada De Cornea

Local de atendimento

Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340
Praça Getúlio Vargas 88, Aracaju - 49015-340

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

RG : 30175585

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 015.568.015-30

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 3561

Telefone : (79)3022-9200

E-mail : deliomed@hotmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : SERGIPE

Responsável Jurídico

Nome : TERESA DA FATIMA DA SILVA

RG : 854823

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 532.320.205-00

E-mail : teresafatima1@hotmail.com

Telefone : (79)3022-9200

Situação civil : DIVORCIADA

Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão : MEDICA

Cargo : PRESIDENTE

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49015-340

Endereço : Praça Getúlio Vargas

Bairro : São José

Número : 88

Complemento:

Responsável Recepção

Nome: ANA CARLA NOBRE DOS SANTOS

RG: 3.256.311-6

Ana Carla Nobre dos Santos



Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 021.777.635-33

Telefone: (79)9992-9339

E-mail: anacarlano@br@gmail.com

Responsável Faturamento

Nome: ATANAEL GOMES DE SOUZA

RG:33735646

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 040.889.085-11

Telefone: (79)3022-9200

E-mail: atanael.aju@gmail.com

Camille Almeida

Paul

[Signature]

6-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2024 11:30:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**
CNPJ: **02.063.988/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Carinele Amade

7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Os abaixo-assinados:

TERESA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Malhada dos Bois/SE, nascida em 13/02/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 854.823 SSP/SE e CPF nº 532.320.205-00, residente e domiciliada na Rua A, nº 111, Edifício Palma de Mallorca, Aptoº 701, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49027-100.

DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, médico, natural de Aracaju/SE, nascido em 22/04/1985, portador da Carteira de Identidade nº 3.017.558 SSP/SE e CPF nº 015.568.015-30, residente e domiciliado na Rua Permínio de Souza, nº 222, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-530.

ELIANE JASMIM REIS, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, maior, médica, natural de Estância/SE, nascida em 30/05/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 855.207 SSP/SE e CPF nº 591.228.465-49, residente e domiciliada na Rua Orlando Magalhães Maia, nº 1470, Edifício Costa Pinto, Aptoº 501, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-530.

JOAQUIM DE BARROS FONTES, brasileiro, divorciado, maior, médico, natural de Aracaju/SE, nascido em 10/07/1960, portador da Carteira de Identidade nº 337.376 SSP/SE e CPF nº 151.014.015-87, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Fagundes de Melo, nº 901, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-700.

FÁBIO BARRETO MORAIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, médico, natural de Aracaju/SE, nascido em 03/01/1978, portador da Carteira de Identidade nº 1.116.829 SSP/SE e CPF nº 883.987.225-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Goes, nº 88, Aptoº 301, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-130.

Únicos sócios quotistas da sociedade **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28200233631, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social, mediante o que segue.

- a) Alterar o objeto social para as seguintes atividades:
 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
 - Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos.
 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
 - Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
 - Serviço de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.
 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- b) Alterar o endereço do sócio **JOAQUIM DE BARROS FONTES**, da Rua Professor Antônio Fagundes de Melo, nº 901, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-700 para Alameda F, nº 145, Cond. Jardins de Londres, Edf. Hyder Park, Apt. 1002, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-103.
- c) Reformulação do contrato social.

Camille Almeida



Os sócios resolvem, finalmente, consolidar o Contrato Social, o qual, refletindo todas as deliberações acima, passa a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE.

Sob a denominação de **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, e nome fantasia "**NEO OFTALMOLOGIA**", é constituída uma Sociedade Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei n. 10.406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

CLÁUSULA II – SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.

A sociedade tem a sua sede na Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-340, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objetivo social a exploração das atividades abaixo descritas, podendo esses objetos ser ampliados, reduzidos ou modificados de acordo com a deliberação dos sócios, mediante alteração contratual:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos.
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
- Serviço de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de 1,00 (hum real) cada, sendo R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) em bem imóvel, assim distribuídas e integralizadas neste ato entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	DINHEIRO R\$	BENS R\$	CAPITAL R\$
DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
ELIANE JASMIM REIS	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
FÁBIO BARRETO MORAIS	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
JOAQUIM DE BARROS FONTES	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
TERESA DE FÁTIMA DA SILVA	300.000	154.000,00	146.000,00	300.000,00
TOTAL	1.500.000	770.000,00	730.000,00	1.500.000,00

Assinado por



CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

§1º. Os bens particulares dos sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, desde que nenhum sócio tenha contribuído diretamente na assunção dessa obrigação ou dívida, hipótese de qual será aplicada o §2º. As quotas da sociedade são indivisíveis e a cada uma corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§2º. Em caso de aplicação de multas e/ou penalidades por órgãos competentes de fiscalização ou na hipótese de responsabilidade civil por erro médico judicialmente reconhecida, o sócio que as causou deverá se responsabilizar pessoalmente pela quitação da referida multa/penalidade, podendo a Sociedade, por meio de reunião, deliberar sobre pagamento para posterior ressarcimento dos valores pelo sócio causador.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida pela sócia **TERESA DE FÁTIMA DA SILVA**, ou por um administrador não-sócio, na forma do §3º, a ele cabendo a representação ativa e passiva da Sociedade e o exercício dos poderes gerais de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações de interesse da Sociedade, em juízo e fora dele.

§1º. O administrador – sócio ou não-sócio – poderá ser destituído ou substituído a qualquer tempo por ato dos sócios representando mais da metade do capital social.

§2º. O administrador – sócio ou não-sócio – está dispensado de prestar garantias pela prática dos atos de administração, salvo se expressamente solicitado, por escrito, pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social.

§3º. O administrador poderá nomear procuradores para a prática de atos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais e administrativas da sociedade.

§4º. É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade, através da prestação de garantias, fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor, em nome da sociedade, em negócios estranho ao seu objeto social. Não se incluem nestas vedações a prestação de garantias, fianças e avais concedidas pela sociedade em negócios inerentes ao seu objeto social, inclusive, em sociedades da qual participe como sócia ou acionista.

§5º. O modo de remuneração do administrador, caso existente, será mensal e levado à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecidos os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 27/08/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VIII – DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tornadas em reunião, nos termos do artigo 1.072, do Código Civil.

§1º. São dispensadas as demais reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto. São também dispensadas as formalidades de convocação previstas no §3º, do artigo 1.052, do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§2º. Em caso de empate em qualquer votação de deliberações pelos Sócios, ao Administrador, sócio ou não, caberá o voto de desempate.

Carminha A. M. de

**CLÁUSULA IX — EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, quando os lucros apurados poderão ser retidos para distribuição aos sócios, que poderão optar pelo aumento de capital ou manter em conta própria de lucros acumulados. Eventuais prejuízos serão repartidos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA X — DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Os sócios participam dos lucros e perdas, nos termos do Código Civil.

§1º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de acordo com as receitas proporcionadas pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social.

§2º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§3º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo no capital social.

§4º. Os lucros apurados em balancetes trimestrais ou mensais poderão ser distribuídos aos sócios, compensando-se posteriormente com o que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLÁUSULA XI — CESSÃO DE QUOTAS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Desejando um sócio, a qualquer título, alienar a terceiros suas quotas ou direitos à subscrição de novas quotas, competir-lhe-á notificar todos os demais sócios, por escrito, com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, oferecendo a estes últimos a oportunidade de exercerem, em igualdade de condições, direito de preferência na aquisição, observada a proporção das quotas de que já sejam titulares e desprezando-se no cálculo a participação pertinente ao sócio-ofertante.

§1º. Para o cumprimento do disposto no item acima, o sócio-ofertante fará a necessária comunicação a cada um dos demais sócios, através de comunicação formal elaborada nos termos do §4º da Cláusula VIII, especificando o número total de quotas ou direitos que pretende alienar, o preço correspondente, as condições de pagamento desejadas e a proporção que caberá a cada um dos demais sócios, mencionando também se aceitará ou não compras parciais.

§2º. Cada um dos sócios destinatários da oferta disporá do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da proposta referida no item anterior, para responder ao ofertante com as mesmas formalidades estabelecidas para a oferta, se a aceita ou não, no todo ou em parte, desde logo manifestando seu interesse pelas eventuais sobras.

§3º. Caso algum dos sócios recuse a oferta, no todo ou em parte, ou permaneça silente pelo prazo da resposta, as quotas ou direitos que daí sobejarem serão acrescidos *pro rata* aos quinhões dos demais sócios que, quando de suas respectivas manifestações nos termos da cláusula anterior, houverem declarado a intenção de adquiri-las.

§4º. As quotas ou direitos de subscrição definitivamente recusados pelos sócios poderão, então, com aprovação da maioria do capital social, ser cedidos pelo ofertante a terceiros, mantidos o preço e as demais condições pré-estabelecidas na oferta entregue aos sócios. Para o exercício desse direito e a conclusão do negócio translativo da propriedade, o sócio-ofertante disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última recusa. Decorrido este interregno sem a conclusão do negócio translativo, o procedimento descrito nesta Cláusula tornar-se-á novamente obrigatório.

Luciano A. de



§5º. Será ineficaz em relação à Sociedade, seus sócios ou terceiros a cessão de ações ou direitos de subscrição realizados com infração ao disposto nas cláusulas deste Capítulo.

§6º. O capital social poderá ser aumentado mediante a aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e no ato relativo ao aumento deverá constar eventuais renúncias de sócios que desejem não majorar suas respectivas participações.

§7º. O direito de preferência, objeto desta Cláusula, aplica-se, inclusive, nas operações de reestruturação societária, incluindo incorporações, cisões, fusões, havendo ou não transferência, direta ou indireta, do controle societário da Sociedade.

CLÁUSULA XII — RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida nem extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da ocorrência do falecimento. Cabe aos sócios remanescentes, concordarem ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do pré-morto, que lhe(s) couber(em) como herança.

§1º. — Não havendo concordância do sócio remanescente, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido, na sociedade, os mesmo receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

§2º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

§3º. Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA XIII — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XIV — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV — CASOS OMISSOS.

Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Camille Anna da

**CLÁUSULA XVI — FORO JURÍDICO.**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato e o assinam em via única.

Aracaju/SE, 28 de Outubro de 2020.

TERESA DE FÁTIMA DA SILVA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
SÓCIO-QUOTISTA

JOAQUIM BARROS FONTES
SÓCIO-QUOTISTA

FÁBIO BARRETO MORAIS
SÓCIO-QUOTISTA

ELIANE JASMIM REIS
SÓCIA-QUOTISTA

Uso da Denominação Social Por Quem de Direito:
INSTITUTO DA CATARATA LTDA

TERESA DE FÁTIMA DA SILVA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Assinada em Aracaju

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA CATARATA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01556801530	DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
15101401587	JOAQUIM DE BARROS FONTES
53232020500	TERESA DE FATIMA DA SILVA
59122846549	ELIANE JASMIM REIS
88398722568	FABIO BARRETO MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 07:52 SOB Nº 20200590219.
PROTOCOLO: 200590219 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005490545. CNPJ DA SEDE: 02063988000163.
NIRE: 28200233631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2020.
INSTITUTO DA CATARATA LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.063.988/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1997
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA CATARATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEO OFTALMOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-340	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOCATARATA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3022-9200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/07/2024 às 11:47:49 (data e hora de Brasília).

celmi da Ananda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.063.988/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO DA CATARATA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ELIANE JASMIM REIS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FABIO BARRETO MORAIS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

TERESA DE FATIMA DA SILVA

eu vi eu 4 me de

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAQUIM DE BARROS FONTES

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/07/2024 às 09:42 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Camille Anne



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Número**
00**Inscrição Municipal (CMC)**
086177-8**CNPJ**
02.063.988/0001-63**Razão Social/ Nome Empresarial**
INSTITUTO DA CATARATA LTDA**Nome Fantasia**
NEO OFTALMOLOGIA**Endereço**
PC GETULIO VARGAS**Número**
88**Complemento****Bairro**
SAO JOSE**CEP**
49015-340**Telefone****Endereço Eletrônico (e-mail)****Início da Atividade**
03/03/2011**Situação do Cadastro**
Aberto**Natureza Jurídica****Data de Validade****Sociedade Empresaria Limitada]****Forma(s) de Atuação****Código e Descrição da atividade principal**
8630503 Ativ. médica ambulat. restr.a consultas**Data de Início**
03/03/2011**Código e Descrição das atividades secundárias****Data de Início****8610102 ativ.atend.p.-socor.unid.hosp.de urgenc.****03/03/2011****8630501 Ativ.med.ambul.c/rec.p/real.proc.cirurg.****03/03/2011****8630502 Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.****03/03/2011****8640207 Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz.****03/03/2011****8640209 Servs.diagnostico p/met.opt.-endoscopia****03/03/2011**

comunicado

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

26
#

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU  SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 26/07/2024 às 11:44:31
--	---

Handwritten signature
com o nome

Handwritten initials



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME TERESA DE FATIMA DA SILVA
CRM /UF 001838/SE

FILIAÇÃO
WALFRIDO BARBOSA DA SILVA
MARIA ROSA DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/11/1994 1

Teresa de Fatima da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 532.320.205-00 RG / ÓRGÃO EMISSOR 854823/SSP-SE
TÍTULO DE ELEITOR 21657612100 SEÇÃO 0324
DATA DE NASCIMENTO 13/02/1969 NATURALIDADE ARACAJU-SE
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 28/08/2013
0080739

PAG. 27
ZONA 002
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUO DE ACÓRDIO COM A LEI 6.204/75

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP: 49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

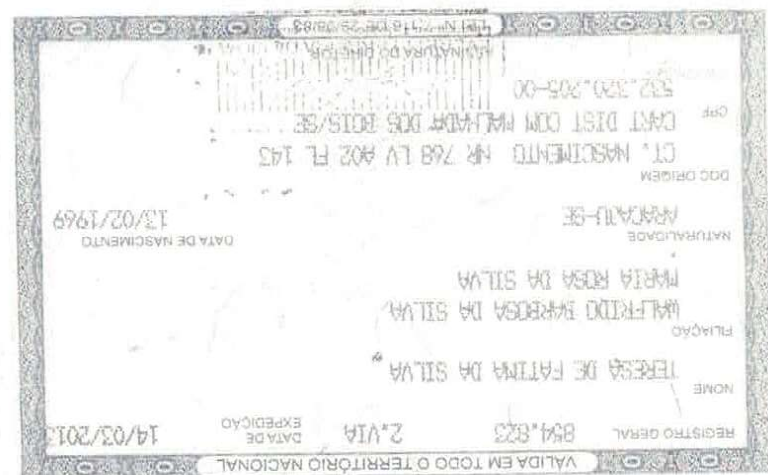
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fe
De: 2-MARCIO SOBRAL-ESCREVENTE
Aracaju/SE, 09/09/2013
Emol: R\$1,50 Selo: R\$0,07

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Teresa de Fatima da Silva
Suzely Gama Hogue
Suzely Gama Hogue
Mauricio Jorge Sobral de Almeida
Aracaju - Sergipe

Carmin de Almeida

[Signature]

[Signature]



CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Labalena, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP: 45.010-170
Fone: (79) 3211-3744 - Fax: (79) 3213-7644

Certificação que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, do fe nº 12-MAR-10, SOBRL-ESCREVENTE, em 17/03/2010, em Aracaju-SE, às 09:00h, pelo Emplº RAB-10, Série: 07.

SE AD 5449456

Leônia Gama de O-
Tabella e Oficial Titul
Suely Gama Bis
Sobrinha Geral
Mário Jorge Sobral S
Liberto
177 Fones (79) 3211-3744
Aracaju - Sergi

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

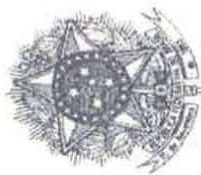
TERESA DE FÁTIMA DA SILVA
e de Maria Rosa da Silva
nascido(a) a 13 de fevereiro de 1969 natural de Sergipe - Brasil
portador(a) da carteira de identidade nº 854.823 - SSP/SE
dia 15 de outubro de 1994 o curso de MEDICINA
outorga-lhe o presente diploma de MÉDICO
para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 18 de outubro de 1994

PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

REITOR

DIPLOMADO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286 / 89, certifica que registrou
no livro n.º 001 às folhas 019-ANVERSO

sob o n.º 1210 a qualificação do médico

1838

TERESA DE FATIMA DA SILVA

na especialidade de OFTALMOLOGIA

Aracaju, 24 de JULHO de 2001

Exceção de Sumário
PRESIDENTE
Dr. José Márcio de Almeida Araújo

Cemil Tavares
SECRETÁRIO
Dra. Denise Tavares da Silveira
1. Secretária-GERAL



CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Iateana, nº 177 - Centro
Aracaju-SE - CEP: 48.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644
Certifico que a presente cópia é a reprodução
fidel do original que me foi exibida, dou fe
de 2-MARÇO SOBRA-ESCREVENTE
Aracaju-SE, 09/09/2013 O
Emol: R\$1,50 Selo: R\$0,00

SE AD 5549442

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Aracaju-SE

Carimbo Am

7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**
CNPJ: **02.063.988/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:39 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **0EA2.56DA.551A.CED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Anne de



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 426647 / 2024

Identificação do Solicitante: 02.063.988/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.063.988/0001-63** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **02.063.988/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **30/07/2024 às 09:50:29, válida até 29/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Julho de 2024

Autenticação: 2024073060Q7D1

Carminé Amadeu



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 380519 / 2024

Identificação do Solicitante: 02.063.988/0001-63

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.063.988/0001-63** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **02.063.988/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **16/07/2024 às 09:01:13, válida até 15/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Julho de 2024

Autenticação: 20240716FLBWIF

Camille Arruda



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Maio de 2024
Nº. 202400497015

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Contribuinte: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/08/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CD.0023.0083.ID.080C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Car. mi. de Ara



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Agosto de 2024
Nº. 202400513183

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Contribuinte: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/11/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AG.0006.0094.JE.082C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camilla Amadeu

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.063.988/0001-63
Razão Social: INSTITUTO DA CATARATA LTDA
Endereço: PC GETULIO VARGAS 88 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070418270616730411

Informação obtida em 16/07/2024 09:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Anne

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.063.988/0001-63
Razão Social: INSTITUTO DA CATARATA LTDA
Endereço: PC GETULIO VARGAS 88 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321250616730490

Informação obtida em 06/08/2024 10:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA CATARATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.063.988/0001-63

Certidão nº: 38106564/2024

Expedição: 31/05/2024, às 15:30:28

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DA CATARATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.063.988/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Arruda

7.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1308/2024

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO DA CATARATA LTDA

NOME DE FANTASIA: NEO OFTALMOLOGIA

CNPJ/CPF nº: 02.063.988/0001-63

CMC nº:

RESPONSÁVEL LEGAL: TERESA DE FATIMA DA SILVA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA E CIRURGIA, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Estabelecido à PC GETULIO VARGAS, Nº 88, Bairro: SÃO JOSE, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 3561 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 12 de MARÇO de 2024.

ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO POR LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

Camille



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



42
PÁG. 42
CONSÓCIO INTER
MUNICÍPIO DE ARACAJU

Código para verificação: A0F2-1052-1515-896D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO CARMO MENESES SILVA NETA (CPF 047.XXX.XXX-65) em 12/03/2024 12:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIVANIA MESQUITA SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-53) em 12/03/2024 14:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A0F2-1052-1515-896D>

JS
Carla de Menezes

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 02.063.988/0001-63		
Nome Fantasia: NEO OFTALMOLOGIA	Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS	
Nome Empresarial: INSTITUTO DA CATARATA LTDA	Número: 88	Complemento: --
Logradouro: GETULIO VARGAS	Município: 280030 - ARACAJU	UF: SE
Bairro: SAO JOSE	Telefone: (79) 3022-9200	Dependência: INDIVIDUAL
CEP: 49015-340	Reg de Saúde: --	Gestão: MUNICIPAL
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	Subtipo: OUTROS	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TERESA DE FATIMA DA SILVA	Última atualização Nacional: 23/07/2024	
Cadastrado em: 19/05/2011	Atualização na base local: 30/08/2022	
Horário de Funcionamento:		

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Camille

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE
001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carla Am d



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	1
Serviços de		
Serviço	Característica	

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carla Am

131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
RETINOSCOPIO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAMILA GROSSMANN DE OLIVEIRA PORTO	703002880049171		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	709208211668234		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELIANE JASMIM REIS	702408082116126		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
FABIO BARRETO MORAIS	700007648584802		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carla Ana

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JANE KELLY DANTAS DA COSTA	706507374334396		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAQUIM DE BARROS FONTES	700004064898804		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LETICIA DE LEMA SANTOS	702802136613964		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCAS DOS SANTOS MATOS	704407347499910		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCUS VINICIUS MELO DO AMARAL	700804980858888		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
MYLENA DIAS SANTOS DA SILVA	708400245050465		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
NATASHA HEVELLYN CARNEIRO LEITE MARTINS MARQUES	706809252246025		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TERESA DE FATIMA DA SILVA	704805012090349		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
VICTORIA REGINA BASTOS BISPO	702303184881219		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Carmines Am

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carine de A. A.



7.4- DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
 JÚNIOR

FILIAÇÃO
 TEREZA ANGÉLICA DA SILVA

CRM/UF
 3562/SE



DATA DE INSCRIÇÃO 1/84/2013 **VIA** 01

Délio Evangelista da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Camille Arruda
 Camille Arruda

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.204/75.

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
30175585 / SSP-SE

ZONA
036

SEÇÃO
0141

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

CPF
015.568.015-30

TÍTULO DE ELEITOR
023035432194

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1985

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 14/05/2021

502018

Wilson Lima (Uniteres)

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CEM

Camille Almeida

Paul

JS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 246
CNPJ 02.063.988/0001-63
Inscrição 19/09/1997
Validade 19/09/2023

Razão Social INSTITUTO DA CATARATA LTDA
Nome Fantasia NEO OFTALMOLOGIA

Endereço PRAÇA GETÚLIO VARGAS N° 88 - SÃO JOSÉ
Município / UF ARACAJU/SE
CEP 49015-340

Responsável Técnico 3561 - DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR
Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

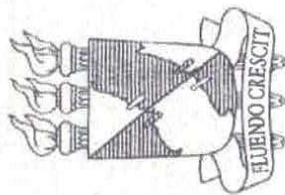
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. **9b4ca04c0989ca4c4222376ca44fc41936ba493a**

Emitida eletronicamente via internet em **07/10/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

Carimbo e Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



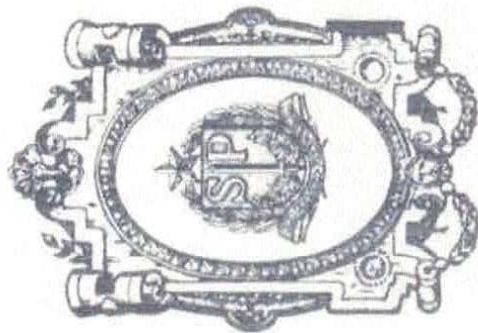
O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, filho de **Délio Evangelista da Silva** e de **Tereza Angélica da Silva**, nascido a **22 de abril de 1985**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **3017558-5-SSP/SE**, concluiu em **13 de janeiro de 2009** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Francisco Filho
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Aracaju(Se), 18 de janeiro de 2009.

Angelo Roberto da Silva
REITOR

Délio Evangelista da Silva Junior
DIPLOMADO



República Federativa do Brasil

Universidade Estadual Paulista

"Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina de Botucatu

Programa credenciado pela CCRM/MEC Parecer nº 015/2004 de 18/03/2004

Certificamos que

Délio Evangelista da Silva Junior

CRM/S-P 136.650, CPF 015568015-30, concluiu a Residência Médica na especialidade de Oftalmologia, no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/1981.



Botucatu, 14 de maio de 2012.

Silvana

Profª Titular Silvana Artioli Schellini
Diretora da F.M.B.

[Assinatura]

Profª Drª Cris V. Paiva Ortolan
Coordenadora do COREME

Délio Evangelista da Silva Junior

Médico Residente

[Assinatura]

BUSCAR



DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

CRM: 136650-SP

Data de Inscrição: 10/02/2009

Primeira inscrição na UF: 10/02/2009

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3561 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

CRM: 3561-SE

Data de Inscrição: 01/04/2013

Primeira inscrição na UF: 21/01/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/136650 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 2747

Endereço: R LOURIVAL CHAGAS 143 / 103 TORRE HIBISCO - GRAGERU - 49025390 - Aracaju/SE

Telefone: (011) 970473959

Pág. 1

2 registros encontrados

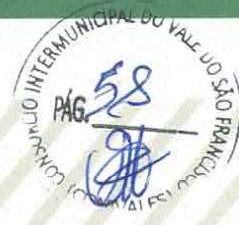
Camille Arruda

Paul.

SA



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6- DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ: 02.063.988/0001-63	Inscrição Estadual:	
Razão Social: Instituto da Catarata Ltda	Inscrição Municipal: 086177-8	
Nome Fantasia: Neo Oftalmologia		
Registro junto à Vigilância Sanitária: 50.1308/2024	Data da Emissão: 12/03/2024 Data de Validade: 11/05/2025	
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Emissão de Nota Fiscal: (x) Sim () Não	
ATENDIMENTO		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	6759149	
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88		
Bairro: São José	Logradouro:	
Município: Aracaju	Estado: Sergipe	
Complemento:		
Telefone: 79 3022-9200	Fax:	
E-Mail: faturamento@hospitalneooftalmologia.com.br	Outro:	
Utilizar este para correspondência: (x) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: 748 SICRED	Agência: 2102	Conta para Crédito: 10431-0
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: Teresa de Fatima da Silva		
CPF: 532.320.205-00	Data de Nascimento: 13/02/1969	
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9690-4001	
E-mail: teresafatima1@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino	
FINANCEIRO:		
Nome: Teresa de Fatima da Silva		
CPF: 532.320.205-00	Data de Nascimento: 13/02/1969	
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9690-4001	
E-mail: teresafatima1@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino	
FATURAMENTO		



NEO
HOSPITAL



Nome: Atanael Gomes de Souza	
CPF: 040.889.085-11	Data de Nascimento: 28/10/1988
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9889-0152
E-mail: atanael.aju@gmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino

26 de julho de 2024



Teresa de Fatima da Silva

Ami de Aru de

Paul

S

NEO
OFTALMOLOGIA**ANEXO III****RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS**

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 02.063.988/0001-63	Inscrição Estadual:
Razão Social: Instituto da Catarata Ltda	Inscrição Municipal: 086177-8
Nome Fantasia: Neo Oftalmologia	
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
Telefone: 79 3022-9200	E-Mail: faturamento@hospitalneooftalmologia.com.br
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Administradora	
Nome: Teresa de Fatima da Silva	
CPF: 532.320.205-00	Data de Nascimento: 13/02/1969
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9690-4001
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: teresafatimal@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Coordenador Médico	
Nome: Délio Evangelista da Silva Junior	
CPF: 015.568.015-30	Data de Nascimento: 22/04/1985
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9977-3211
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: deliomcd@hotmail.com	Sexo: () Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Coordenadora de Recepção	
Nome: Ana Carla Nobre dos Santos	
CPF: 021.777.635-33	Data de Nascimento:
Telefone: 79 3022-9200	Celular: 79 9 9929-3395
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 88	
Bairro: São José	Logradouro:

Praça Getúlio Vargas, 88, São José – Aracaju-SE, CEP 49015-340
79 3022-9200 / 9.9612-0031 | www.hospitalneooftalmologia.com.br

Carmineli Amadeu

[Handwritten signature]



NEO
OPHTHALMOLOGIA

PÁG. 62

Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: anacarlanobre@gmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino

26 de julho de 2024



Teresa de Fatima da Silva

Camille Anna de

Abel

S

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorticiados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

26 de julho de 2024



Teresa de Fatima da Silva

Carimbo Amada



**NEO**
HOSPITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

26 de julho de 2024



Teresa de Fatima da Silva

Amille Ara

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA****Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/00001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

26 de julho de 2024

Teresa de Fatima da Silva*Camille Amorim*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	OFTALMOLOGISTA	CRM/SE3561	015.568.015-30	2747
ELIANE JASMIM REIS	OFTALMOLOGISTA	CRM/SE 1933	591.228.465-49	1208
FABIO BARRETO MORAIS	OFTALMOLOGISTA	CRM-SE 2518	883.987.225-68	2607
JOAQUIM DE BARROS FONTES	OFTALMOLOGISTA	CRM/SE 2036	151.014.015-87	1819

26 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
TERESA DE FATIMA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Teresa de Fatima da Silva

Carmille Assunção



ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO****Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Instituto da Catarata Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.063.988/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Teresa de Fatima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 854.823 e do CPF nº 532.320.205-00, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

26 de julho de 2024

Teresa de Fatima da Silva*Camila Almeida**Adriana**[Signature]*

ANEXO X

PROPOSTA
QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

EMPRESA: Instituto da Catarata Ltda

CNPJ: 02.063.988/0001-63

CNES: 6759149

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.11.06.001-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biometria Ultrassônica (Monocular)	400	R\$ 114,90	R\$ 45.960,00
02.11.06.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
02.11.06.003-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	400	R\$ 130,67	R\$ 52.268,00
02.11.06.005-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Ceratometria	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
02.11.06.006-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 Medidas)	400	R\$ 121,67	R\$ 48.668,00
02.11.06.010-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Fundoscopia	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
02.11.06.011-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Gonioscopia	400	R\$ 87,30	R\$ 34.920,00
02.11.06.012-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Mapeamento De Retina Com Gráfico	400	R\$ 93,68	R\$ 37.472,00
02.11.06.014-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Microscopia Especular de Córnea	400	R\$ 146,67	R\$ 58.668,00
02.05.02.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	400	R\$ 99,60	R\$ 39.840,00
02.11.06.015-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Potencial De Acuidade Visual	400	R\$ 43,33	R\$ 17.332,00
02.11.05.012-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Potencial Evocado Visual	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
02.11.06.016-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Potencial Visual Evocado	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

02.11.06.017-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Retinografia Colorida Binocular	400	R\$ 156,00	R\$ 62.400,00
02.11.06.018-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	400	R\$ 186,67	R\$ 74.668,00
02.11.06.022-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste de Visão de Cores	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
02.11.06.023-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste Ortóptico (binocular)	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
02.11.06.024-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste para Adaptação de Lente de Contato	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
02.11.06.025-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Tonometria	400	R\$ 26,65	R\$ 10.660,00
02.11.06.026-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Topografia Computadorizada de Córnea	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Oftalmologista	400	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00
02.05.02.008-9	Diagnóstico Por Ultrassonografia	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	400	R\$ 166,67	R\$ 66.668,00

26 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
TERESA DE FATIMA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/verificador-digital>



Teresa de Fatima da Silva

Camille Almeida

Paul

[Handwritten signature]

ANEXO XI**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Ceratoscopia Computadorizada	1
Microscopia Especular	1
Biometria Ultrassônica	1
Ultrassonografia Diagnóstica Ocular	1
Paquimetria Ultrassônica	1
Yag Laser	1
Laser de Argônio	1
Campimetria Computadorizada	1
Microscópio Cirúrgico	1
Facoemulsificador	1
Vitreófago	1
Bisturi Elétrico	1
Carro de Anestesia	2
Monitor Cardíaco	1
Aparelho Crosslink	1

26 de julho de 2024

Teresa de Fatima da Silva

Camille Arruda



7.5- DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



LEUO SMO FRANKLIN
PAG. 73
CASA DO INTERMUNICÍPIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME

FABIO BARRETO MORAIS

CRM Nº

2518

DATA DE INSCRIÇÃO

05/09/2008

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

03/01/1978

Fabio Barreto Moraes

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

GILENO GOMES DE MORAES

MARIA DE LOURDES BARRETO MORAES

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

RG

1116829/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO

21/07/2011

TÍTULO DE ELEITOR

17582772160

SEÇÃO

94

ZONA

36

CPF

88398722568

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 20/12/2011

Assinatura do Presidente

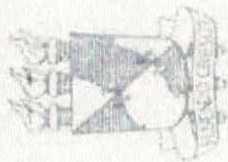
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLACAR

Assinatura

Carmilla



REPÚBLICA REPÚBLICA DE BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **FABIO BARRETO MORAIS**

filho(a) de **Gileno Gomes de Moraes**

nascido(a) a **03** de **junho** de **1978**

portador(a) de carteira de identidade nº **1.116.829 - SSP/SE**

dia **18** de **junho** de **2002**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país

e de **Maria de Lourdes Barreto Moraes**

natural de Sergipe - Brasil

concluiu no

para que

Aracaju 21 de janeiro

de 2002

Helena Maria Nunes Barreto

PROFESSOR DE GRADUAÇÃO

Lotus Barreto Moraes

DIPLOMADO

[Signature]

REITOR

[Signature]
Camille Arnes

[Signature]

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

ao

Dr. Fabio Barreto Moraes



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia

São Paulo, 20 de janeiro de 2006

Dr. José Luiz Soares de Aguiar
Presidente do CBO

Dr. Carlos Alberto Torres
Secretário Geral do CBO

Dr. Haroldo Gomes Feres
Presidente do CBO

Dr. Wilson Rosa Neto
Secretário Geral do CBO

Camille Anne M.

Camille

BUSCAR

**FABIO BARRETO MORAIS****CRM:** 105790-SP**Data de Inscrição:** 21/02/2006**Primeira inscrição na UF:** 05/02/2002**Inscrição:** Principal**Situação:** Transferido**Inscrições em outro estado:** SE/2518 (Ativo), RJ/744158 (Transferido)**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.**FABIO BARRETO MORAIS****CRM:** 744158-RJ**Data de Inscrição:** 23/01/2003**Primeira inscrição na UF:** 23/01/2003**Inscrição:** Principal**Situação:** Transferido**Inscrições em outro estado:** SP/105790 (Transferido), SE/2518 (Ativo)**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.**FABIO BARRETO MORAIS****CRM:** 2518-SE**Data de Inscrição:** 05/09/2008**Primeira inscrição na UF:** 15/04/2002**Inscrição:** Principal**Situação:** Regular**Inscrições em outro estado:** SP/105790 (Transferido), RJ/744158 (Transferido)**Especialidades/Áreas de Atuação:**

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 2607

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Arruda

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
 JÚNIOR

FILIAÇÃO
 TEREZA ANGÉLICA DA SILVA
 DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

CRM/UF
 3561/SE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 1/04/2013 01

Délio Evangelista da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR





Cláudio Almeida

Cláudio Almeida

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.204/73

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
30175585 / SSP-SE

CPF
015.358.015-38

SEÇÃO
0141

ZONA
236

TÍTULO DE ELEITOR
023035432194

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1985

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 14/05/2021

502018

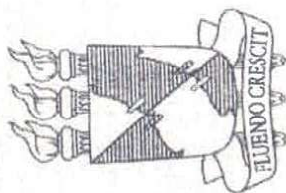
William Lima (Uniteres)

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CEM

ca melle Arredas

Arredas

Arredas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, filho de **Délio Evangelista da Silva** e de **Tereza Angelica da Silva**, nascido a **22 de abril de 1985**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **3017558 5-SSP/SE**, concluiu em **13 de janeiro de 2009** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 18 de janeiro de 2009.

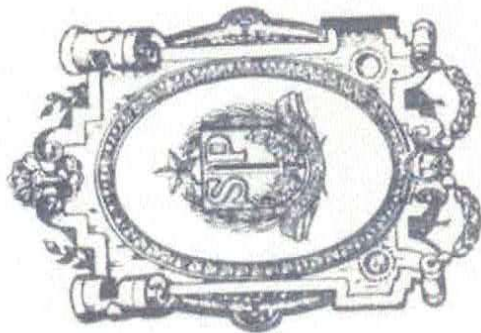

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO


REITOR


DIPLOMADO



Camille Almeida



República Federativa do Brasil

Universidade Estadual Paulista

"Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina de Botucatu

Programa credenciado pela CARM/MEC Parecer nº 015/2004 de 18/03/2004

Certificamos que

Délio Evangelista da Silva Junior

CARM/SP 136.650, CPF 015568015-30, concluiu a Residência Médica na especialidade de Oftalmologia, no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/1981.

Botucatu, 14 de maio de 2012.



Silvana

Profª Titular Silvana Arioli Schellini
Diretora da F.M.B.

Dr. Paulo

Profª Drª Erika D. Paiva Ortolan
Coordenadora do COREME

Délio Evangelista da Silva Junior

Médico Residente

Ass. Dir.

camille souza

BUSCAR



DELIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

CRM: 136650-SP

Data de Inscrição: 10/02/2009

Primeira inscrição na UF: 10/02/2009

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3561 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



DÉLIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

CRM: 3561-SE

Data de Inscrição: 01/04/2013

Primeira inscrição na UF: 21/01/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/136650 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 2747

Endereço: R LOURIVAL CHAGAS 143 / 103 TORRE HIBISCO - GRAGERU - 49025390 - Aracaju/SE

Telefone: (011) 970473959

Pág. 1

2 registros encontrados

Camille Anna de

Paul

S

**PODER JUDICIARIO DEL
ESTADO DE SERGIPE**

MUNICÍPIO DE

SE AD 5704825

U 4 SEI. 2013

Em last da Verdeade

TABELÃO

ALDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 855.207 2.ª VIA 02/09/2013

NOME ELIANE JASMIN REIS

FLUXÃO JOSE EDILIO REIS

MIRACY JASMIN REIS

Nº DA URALUNDE

ESTANCIA-SE

DO-ORIGEM

CT. CARANH. NR 10977 LV B35 FL 183

OP CART 7 OFIC DIST COM DE PRODUÇÃO

5045-228-465-09

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1970

ASSINATURA DO DIRETOR

PTB 11655385/50

ELIANE 7116 DE 28/09/83

Camille Aronde

Amel

4



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME
ELIANE JASMIM REIS

CRM / UF
001933/SE

 FILIAÇÃO
JOSE EMILIO REIS
MIRACY JASMIM REIS

Nº DE INSCRIÇÃO VIA
12/1996 1

Eliane Jasmim Reis

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
591.228.465-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
855207/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
010653322151

SEÇÃO
0145

ZONA
0036

DATA DE NASCIMENTO
30/05/1970

NATURALIDADE
ESTÂNCIA-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 17/10/2013

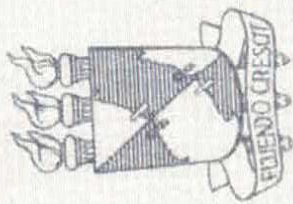
0092592

Para Amélia de Fátima Santos
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Carmelle Ananda

Deive

D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **ELIANE JASMIM REIS**

e de **Miracy Jasmim Reis**

filho(a) de **José Emílio Reis**

nascido(a) a **30** de **maio**

natural **de Sergipe - Brasil**

concluiu no

portador(a) da carteira de identidade nº **855.207 - SSP/SE**

de **19 95** o curso de **MEDICINA**

dia **21** de **outubro**

MÉDICO

para que

outorga-lhe o presente diploma de

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

de **19 95**

de **novembro**

Aracaju, **14**

José Emílio Reis
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Miracy Jasmim Reis
REITOR

Eliane Jasmim Reis
DIPLOMADO

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Registro N.º 4951

Página 58-V Livro 03

S. Paulo, 16 de janeiro de 2001

Leel Anice
SECRETÁRIO GERAL

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTR. REQUERIMENTO: 02/01/01
SAÍDA REQUERIMENTO: 09/01/01
ENTRADA TÍTULO: 13/06/01
SAÍDA TÍTULO: 09/07/01
TÍTULO CADASTRADO: 22/06/01
REGISTRO: N.º 047952

Patric D'Amico

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA
(ASSINAR ANO PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM
EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

[Signature]

[Signature]

Carim de Souza



 Michelle Anne David

Associação Médica Brasileira

Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

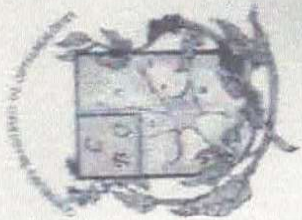
à

Dra. Eliane Jasmim Reis

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia

São Paulo, 16 de janeiro de 2001

Associação Médica Brasileira



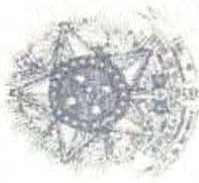
[Signature]

Carmille Arruda

[Signature]
Dr. Wilson Roberto Soares
Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia

[Signature]
Dr. Wilson Roberto Soares
Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia

[Signature]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286 / 89, certifica que registrou
no livro n.º 001 às folhas 019-ANVERSO
sob o n.º 1208 a qualificação do médico
1933

ELIANE JASMIN REIS

OFTALMOLOGIA

na especialidade de

Aracaju, 24 de JULHO de 2001

Exatidão de Raimundo Araújo
PRESIDENTE
Dr. Jasielino de Almeida Araújo
Presidência - CREMESP

Carmen Soares Albuquerque
SECRETÁRIO

Dra. Denise Tavares da Silveira
1ª Secretária - CREMESP

Certificado

Certificamos que a

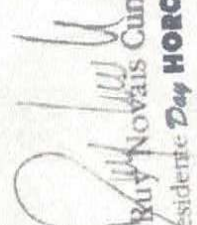
Dr^a. Eliane Jasmin Reis

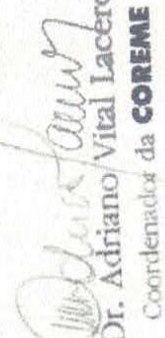
concluiu o Curso de Especialização em Oftalmologia
Clínica e Cirúrgica,
no período de fevereiro/96 a dezembro/97.

Itabuna - Ba, 13 de dezembro de 1997.

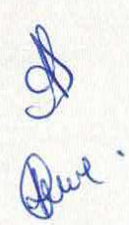


CEHORC
Curso de Especialização em Oftalmologia
day HORC - Hospital de Oculas Ruy Cunha


Dr. Ruy Novais Cunha
Presidente Day HORC


Dr. Adriano Vital Lacerda
Coordenador da COREME




Conselho Amado

BUSCAR

**ELIANE JASMIM REIS****CRM:** 1933-SE**Data de Inscrição:** 07/02/1996**Primeira inscrição na UF:** 07/02/1996**Inscrição:** Principal**Situação:** Regular**Inscrições em outro estado:** BA/12518 (Transferido), MG/31742 (Transferido)**Especialidades/Áreas de Atuação:**

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 1208

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.**ELIANE JASMIM REIS****CRM:** 12518-BA**Data de Inscrição:** 12/04/1996**Primeira inscrição na UF:** 12/04/1996**Inscrição:** Principal**Situação:** Transferido**Inscrições em outro estado:** MG/31742 (Transferido), SE/1933 (Ativo)**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.**ELIANE JASMIM REIS****CRM:** 31742-MG**Data de Inscrição:** 11/03/1998**Primeira inscrição na UF:** 11/03/1998**Inscrição:** Principal**Situação:** Transferido**Inscrições em outro estado:** BA/12518 (Transferido), SE/1933 (Ativo)**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Arruda

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE FRAQUELA

IDENTIDADE Nº	337.376-2	SSP/SE
CPF Nº	151.014.015	- 87
CERTIFICADO MILITAR Nº	374006	CDI 19ª CSM
TÍTULO ELEITORAL Nº	167125721	- 94
ZONA	002	SEÇÃO 0298
LOCALE DATA	ARACAJU/SE, 28.02.1997	
ASSINATURA DO PORTADOR	<i>Joqueline da Barros Falcão</i>	

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SS

Camille Arruda

Rene

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME	JOAQUIM DE BARROS PONTES		
CRM Nº	2.036	DATA DE INSCRIÇÃO	28.02.1997
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	DATA DE NASCIMENTO	10.07.1960
FILIAÇÃO	Joaquim de Brito Fontes e Amelia Barros Fontes		
ASSINATURA DO PRESIDENTE			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 337.376 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2018

NOME
JOAQUIM DE BARROS FONTES

FILIAÇÃO
AMELIA BARROS FONTES
JOAQUIM DE BRITO FONTES

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DOC ORIGEM
CT. CASAM. 11048601551988300018187000578601

CART. 07 OP. DIST. COM. ARACAJU-SE

151.014.015-87

DATA DE NASCIMENTO
10/07/1960

OBS - DIVORCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PAG. 93

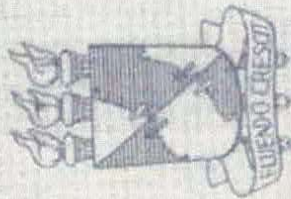
JOAQUIM DE BARROS FONTES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Camille Almeida

Dul

S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que

JOAQUIM DE BARROS FONTES

e de **Amelia Barros Fontes**

filho(a) de **Joaquim de Brito Fontes**

nascido(a) a **10** de **julho** de **19 60** natural de **Sergipe - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **337.376-2 - SSP/SE** concluiu no

dia **20** de **janeiro**

de **19 97** o curso de **MEDICINA**

para que

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **27** de **janeiro** de **19 97**

José Maria Cavalcanti Souza
PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

[Assinatura]
REITOR

José Maria de Barros Fontes
DIPLOMADO

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
OFTALMOLOGIA

ao

Dr. Joaquim de Barros Fontes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia

São Paulo, 10 de maio de 2004


Dr. Carlos Vaz de Faria
Presidente do CBO


Dr. Edson Cláudio Barreto
Secretário Geral do CBO


Dr. Roberto Ribeiro Gonçalves
Presidente do CBO


Dr. Walter Yoshitaka Takahashi
Secretário Geral do CBO

SECRETARIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PAG. 95
30.04.04



amillee
Paul.

BUSCAR

**JOAQUIM DE BARROS FONTES**

CRM: 13319-BA
Data de Inscrição: 08/05/1998
Primeira inscrição na UF: 08/05/1998
Inscrição: Principal
Situação: Transferido
Inscrições em outro estado: MG/34243 (Transferido), SE/2036 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.
Endereço: R.RUFFO GALVAO,274 - - 45600000 - Itabuna/BA
Telefone: () 6132020

**JOAQUIM DE BARROS FONTES**

CRM: 2036-SE
Data de Inscrição: 28/02/1997
Primeira inscrição na UF: 28/02/1997
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: BA/13319 (Transferido), MG/34243 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação:
OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 1819
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

**JOAQUIM DE BARROS FONTES**

CRM: 34243-MG
Data de Inscrição: 14/02/2000
Primeira inscrição na UF: 14/02/2000
Inscrição: Principal
Situação: Transferido
Inscrições em outro estado: BA/13319 (Transferido), SE/2036 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Assinatura
Carmem de Almeida

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: INSTITUTO DA CATARATA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: NEO OFTALMOLOGIA

CNPJ: 02.063.988/0001-63

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0128844** expedida automaticamente em **26/07/2024** e válida até **25/08/2024**.

Código de Autenticidade nº **2022.4872.4988.7583**.

amir de souza

Amir de Souza

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63** para execução
6 de serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR**
7 **ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**, de acordo com o edital de chamamento público nº
8 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida
9 prestadora manifestado interesse em se credenciar para ampliar a prestação de serviços no dia 18
10 de julho do ano de 2024 através de Ofício e iniciado o cadastro em plataforma i-Consórcio (Gestão
11 em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) da documentação de habilitação e proposta para os
12 serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao CONIVALES. Foi
13 analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público
14 nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade
15 com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas
16 nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Esta
17 Comissão observou que o quantitativo estimado pelo prestador através do Anexo X enviado é
18 superior à Análise de Consumo constante em Termo de Referência do Edital, o que exigiu ajuste de
19 oferta mensal em todos os procedimentos, exceto, *Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular),*
20 *Teste Ortóptico (binocular) e Médico Oftalmologista*. Diante dos ajustes citados, esta Comissão
21 manifesta cumprimento total da documentação exigida para HABILITAÇÃO e, por unanimidade,
22 concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
23 favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador. E, nada mais havendo a tratar,
24 eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da
25 Comissão.

CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Dados: 2024.07.30 14:49:24 -03'00'

Camille Aragão Arruda
Presidente

ROBERTA DA SILVA SANTOS
LISBOA:01167232542
Assinado de forma digital por ROBERTA DA SILVA SANTOS LISBOA:01167232542
Dados: 2024.07.30 15:13:48 -03'00'

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA:01753418500
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA:01753418500
Dados: 2024.07.30 14:59:38 -03'00'

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, reuniu-se na subsele do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63** para execução
6 de serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR**
7 **ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**, de acordo com o edital de chamamento público nº
8 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida
9 prestadora manifestado interesse em se credenciar para ampliar a prestação de serviços no dia 18
10 de julho do ano de 2024 através de Ofício e iniciado o cadastro em plataforma i-Consórcio (Gestão
11 em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) da documentação de habilitação e proposta para os
12 serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao CONIVALES. Foi
13 analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público
14 nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade
15 com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas
16 nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Esta
17 Comissão observou que o quantitativo estimado pelo prestador através do Anexo X enviado é
18 superior à Análise de Consumo constante em Termo de Referência do Edital, o que exigiu ajuste de
19 oferta mensal em todos os procedimentos, exceto, *Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular),*
20 *Teste Ortóptico (binocular) e Médico Oftalmologista*. Diante dos ajustes citados, esta Comissão
21 manifesta cumprimento total da documentação exigida para HABILITAÇÃO e, por unanimidade,
22 concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
23 favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador. E, nada mais havendo a tratar,
24 eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da
25 Comissão.

CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Dados: 2024.07.30 14:49:24 -03'00'

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, inscrita sob CNPJ nº 02.063.988/0001-63, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP 49015-340, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 30 de julho de 2024, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de Chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 30 de julho de 2024.

Camille Aragão de Almeida

Camille Aragão Arruda
Presidente da Comissão

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria da Comissão

Roberta da Silva Santos Lisboa
Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



MEMORANDO Nº 01.31.07/2024

ORIGEM: GERÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que este setor, recebeu em 30 de julho de 2024, documentação da Pessoa Jurídica, **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, inscrita sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.** para prestação dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para a Diretoria de Compras, para as demais providências cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju-SE, 31 de julho de 2024.

Maria Edjane da Silva Lima
MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente de Gestão de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento à solicitação da Gerência de Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO** da Pessoa Jurídica **INSTITUTO DA CATARATA LTDA., CNPJ Nº 02.063.988/0001-63**, através de Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Chamamento Público nº 01/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA.**

Determino que seja encaminhado à Diretoria de Compras – Gerência de Licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 01 de agosto de 2024.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AMPARADA NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de Credenciamento, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



processo de contratação direta, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprouver, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_

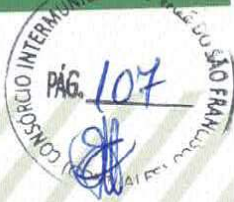


Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação do prestador **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, CNPJ Nº 02.063.988/0001-63.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2024.

A Comissão:

Cris Tatiane Dantas de Oliveira Barreto
CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO
Presidente da Comissão

Antônio Carlos Oliveira dos Santos
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário da Comissão

Stephanie Carvalho Freitas
STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

**DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Sr. **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, CNPJ Nº 02.063.988/0001-63, através de Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é atendimento em **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2024.



Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente do CONIVALES

Aracaju/SE, 07 de Agosto de 2024.

MEMO LICITAÇÃO Nº 01.31.03.2025

A/C Sr. Controlador

TEMA: INEXIGIBILIDADE

Prezado Senhor Controlador,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, encaminha-se para análise e emissão de Parecer Técnico desta Controladoria, documentos do processo de celebração da **INEXIGIBILIDADE nº 14/2024 - Termo de Credenciamento nº 11/2024** em favor da empresa **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, inscrito sob **CNPJ nº 02.063.988/0001-63** para a prestação dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA.**

Respeitosamente,



ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA
Diretora de Compras
cpl.conivales@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES** E A PESSOA JURÍDICA **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada à Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP 49015-340, neste ato representada pela Sra. **Teresa de Fátima da Silva**, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade nº 854823 SSP/SE e inscrita no CPF nº 532.320.205-00, doravante denominada, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023 e **Inexigibilidade nº 14/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art.45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade como disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01 (um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANO

R\$ 2.580.369,91 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Fará parte desse termo Anexo I, contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores estimados.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e os municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PÁG. 113
CONIVALES

Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a contadas dotações próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;
- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
 - a. No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
 - b. Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
 - c. Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - a. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - b. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s. Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t. Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v. Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- w. Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- de credenciamento;
- b. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

a. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

- b. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- c. Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- d. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- e. O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na Tabela de PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DASUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

19.1.O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato serão Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.08.07 10:26:23 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

ASSINADO DIGITALMENTE
TERESA DE FÁTIMA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/verificador-digital>



TERESA DE FÁTIMA DA SILVA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520

Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Dados: 2024.08.07 10:26:42 -03'00'

RG N°. _____

02) ROBERTA DA SILVA SANTOS
LISBOA:01167232542

Assinado de forma digital por ROBERTA DA SILVA SANTOS LISBOA:01167232542
Dados: 2024.08.07 10:29:34 -03'00'

RG N°. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS	Procedimento	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	56	672	R\$ 114,90	R\$ 6.434,40	R\$ 77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho (Monocular)	400	4800	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual Com Gráfico	69	828	R\$ 130,67	R\$ 9.016,00	R\$ 108.192,00
02.11.06.005-4	Ceratometria	31	372	R\$ 9,95	R\$ 308,45	R\$ 3.701,40
02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CdpO (mínimo 3 Medidas)	60	720	R\$ 121,67	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	936	R\$ 68,00	R\$ 5.304,00	R\$ 63.648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	612	R\$ 87,30	R\$ 4.452,30	R\$ 53.427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	198	2376	R\$ 93,68	R\$ 18.548,64	R\$ 222.583,68
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	400	4800	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
02.11.06.014-3	Microscopia Espécula de Cornea	64	768	R\$ 146,67	R\$ 9.386,67	R\$ 112.640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	1200	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	59	708	R\$ 43,33	R\$ 2.556,67	R\$ 30.680,00
02.11.05.012-1	Potencial Evocado Visual/Ocípito	17	204	R\$ 6,90	R\$ 117,30	R\$ 1.407,60
02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	55	660	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	720	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	46	552	R\$ 186,67	R\$ 8.586,67	R\$ 103.040,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	47	564	R\$ 5,90	R\$ 277,30	R\$ 3.327,60
02.11.06.023-2	Teste Ortóptico (binocular)	400	4800	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
02.11.06.024-0	Teste para Adaptação de Lente de Contato	29	348	R\$ 80,00	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	576	R\$ 26,65	R\$ 1.279,32	R\$ 15.351,84
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (monocular)	101	1217	R\$ 166,67	R\$ 16.903,12	R\$ 202.837,34
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	816	R\$ 140,00	R\$ 9.520,00	R\$ 114.240,00
Total					R\$ 215.030,83	R\$ 2.580.369,92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTE
PÁG. 127
SÃO FRANCISCO

ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 412 de quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Nº de páginas: 19

SUMÁRIO:

- EXTRATO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 - VIAS MED
- TERMO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11-2024 INSTITUTO DA CATARATA

TERMO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO DA CATARATA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **INSTITUTO DA CATARATA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada à Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP 49015-340, neste ato representada pela Sra. **Teresa de Fátima da Silva**, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade nº 854823 SSP/SE e inscrita no CPF nº 532.320.205-00, doravante denominada, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023 e **Inexigibilidade nº 14/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade como disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01 (um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANO

R\$ 2.580.369,91 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE.
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



Fará parte desse termo Anexo I, contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores estimados.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e os municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a contadas dotações próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 84B, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.984/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;
- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
 - a. No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
 - b. Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
 - c. Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - a. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;
 - b. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s. Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t. Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v. Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- w. Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Solissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento.

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



- de credenciamento;
- b. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

a. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

- b. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- c. Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- d. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- e. O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na Tabela de PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilbrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DASUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados. extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



19.1.O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato serão Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2024.08.07 10:26:21 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

TERESA DE FATIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por TERESA DE FATIMA DA SILVA
Data: 2024.08.07 10:29:34 -03'00'

TERESA DE FATIMA DA SILVA
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520

Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Data: 2024.08.07 10:20:42 -03'00'

RG Nº. _____

02) ROBERTA DA SILVA SANTOS
LISBOA:01167232542

Assinado de forma digital por ROBERTA DA SILVA SANTOS LISBOA:01167232542
Data: 2024.08.07 10:29:34 -03'00'

RG Nº. _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO

PÁG. 144



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS	Procedimento	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	55	672	R\$ 114,90	R\$ 6.434,40	R\$ 77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho (Monocular)	400	4800	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual Com Gráfico	69	828	R\$ 130,67	R\$ 9.016,00	R\$ 108.192,00
02.11.06.005-4	Ceratometria	31	372	R\$ 9,95	R\$ 308,45	R\$ 3.701,40
02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular Cdp (mínimo 3 Medidas)	60	720	R\$ 121,67	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	936	R\$ 68,00	R\$ 5.304,00	R\$ 63.648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	612	R\$ 87,30	R\$ 4.452,30	R\$ 53.427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	198	2376	R\$ 93,68	R\$ 18.548,64	R\$ 222.583,68
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	400	4800	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	54	768	R\$ 146,67	R\$ 9.386,67	R\$ 112.640,00
02.05.02.003-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	1200	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	59	708	R\$ 43,33	R\$ 2.556,67	R\$ 30.680,00
02.11.06.012-1	Potencial Evocado Visual/Occipital	17	204	R\$ 6,90	R\$ 117,30	R\$ 1.407,60
02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	55	660	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	60	720	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular (fluoresceinografia)	46	552	R\$ 186,67	R\$ 8.586,67	R\$ 103.040,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	47	564	R\$ 5,90	R\$ 277,30	R\$ 3.327,60
02.11.06.023-2	Teste Ortóptico (binocular)	400	4800	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
02.11.06.024-0	Teste para Adaptação de Lente de Contato	29	348	R\$ 80,00	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	576	R\$ 26,65	R\$ 1.279,32	R\$ 15.351,84
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (monocular)	101	1217	R\$ 166,67	R\$ 16.903,12	R\$ 202.837,39
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	816	R\$ 140,00	R\$ 9.520,00	R\$ 114.240,00
Total					R\$ 215.030,83	R\$ 2.580.369,91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024.

Chamamento Público nº. 01/2023 – Inexigibilidade nº 14/2024.

OBJETO: DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: INSTITUTO DA CATARATA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada à Rua Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-340.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.580.369,91 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2024.



FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 414 de segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

- EXTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - INSTITUTO DA CATARATA
- EXTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 - CLIMELP
- RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 86 FISCAL E GESTOR DE CONTRATO - INSTITUTO DA CATARATA
- RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 87 FISCAL E GESTOR DE CONTRATO - CLIMELP

EXTRATO



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024.

Chamamento Público nº. 01/2023 – Inexigibilidade nº 14/2024.

OBJETO: DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: INSTITUTO DA CATARATA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.063.988/0001-63, CNES 6759149, sediada à Rua Praça Getúlio Vargas, nº 88, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-340.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.580.369,91 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



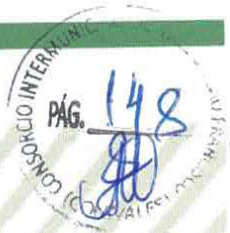
Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO Nº.86 2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.



Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 11/2024, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA E DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA**, sendo contratada a **INSTITUTO DA CATARATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **02.063.988/0001-63**, CNES 6759149 sediada à praça Getúlio Vargas, 88, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-340.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora de CPF nº 014.543.805-86, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: EDIVÂNIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 029.759.674-84, Assessor Técnico da Superintendência.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador de nº. 058.435.125-92, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 07 de agosto de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

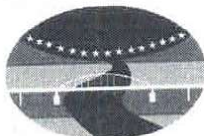
Edição Nº 414 de segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

- **EXTRATO** - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - INSTITUTO DA CATARATA
- **EXTRATO** - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 - CLIMELP
- **RESOLUÇÃO** - RESOLUÇÃO Nº 86 FISCAL E GESTOR DE CONTRATO - INSTITUTO DA CATARATA
- **RESOLUÇÃO** - RESOLUÇÃO Nº 87 FISCAL E GESTOR DE CONTRATO - CLIMELP

RESOLUÇÃO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

**RESOLUÇÃO Nº.86 2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 06/2024, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES OFTALMOLÓGICA E DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA**, sendo contratada a **INSTITUTO DE CATARATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no 02.063.988/0001-63, CNES 6759149 sediada à Praça Getúlio Vargas, 88, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-340.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora de CPF nº 014.543.805-86. Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: EDIVÂNIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 029.759.674-84, Assessor Técnico da Superintendência.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador De CPF nº. 058.435.125-92, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 07 de Agosto de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 846, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

PARECER TÉCNICO Nº 2024-08-07.3

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA EMPENHO

OBJETO: Prestação de serviços de **Diagnóstico em especialidade Oftalmologia, Diagnóstico por Ultrassonografia e Consulta Médica**, conforme Tabela de Preços do CONIVALES.

PRESTADOR: **INSTITUTO DA CATARATA LDTA.**

NOME DE FANTASIA: **NEO OFTALMOLOGIA**

CNPJ: **02.063.988/0001-63**

1. Considerando a existência de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/2021, via Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Saúde, Mediante Qualificação Técnica e Sanitária, para a execução de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial;
2. Considerando que a empresa acima citada, credenciou-se para a prestação dos serviços inerentes, o que gerou o **Termo de Credenciamento Nº 11 de 05/08/2023** com vigência até **05/05/2025**, celebrado por **Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2023**, nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021;
3. Considerando que a Comissão Especial de Licitação, emitiu ATA de Reunião para análise dos documentos, como também emitiu Declaração de Conformidade da documentação apresentada para credenciamento;
4. Considerando que a Comissão de Contratação, emitiu Justificativa para Inexigibilidade de Licitação, argumentando inclusive que a Instrução Processual ocorrida no decurso do Chamamento Público Nº 01/2023 cumpriu os mandamentos dos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021 que trata sobre a contratação direta;
5. Considerando o despacho de **Ratificação da Justificativa**, assim como o despacho de **Autorizativo da Contratação**, proferidos pelo Presidente do CONIVALES;
6. Considerando a apresentação, neste momento, das Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do FGTS/CRF e de Débitos Trabalhistas, que são condições indispensáveis para celebração do Termo de Credenciamento, (análogo de contrato), e respectivas Notas de Empenhos;

RAMIRO ROCHA
SANTANA:09267859587

Assinado de forma digital por RAMIRO
ROCHA SANTANA:09267859587
Dados: 2024.08.07 17:30:30 -03'00'

7. Considerando ainda a necessidade de controle das dotações orçamentárias, e, entendendo também que o valor total do Termo de Credenciamento representa tão somente uma expectativa de consumo, a exemplo das atas de registros de preços,
8. Considerando por fim: 1) a série histórica de consumo do Exercício 2023 e 1º Semestre de 2024, 2) os Preços e inclusão de novos itens no Chamamento Público Nº 01/2023; e 3) discussão e consenso entre esta Controladoria e a Superintendência, quanto a emissão dos respectivos empenhos estimativos, com valores medianos e padronizados;
9. Por tudo exposto, e considerando o adiantado do Exercício de 2024, este Controlador **opina favoravelmente** pela emissão das NOTAS DE EMPENHOS, da forma abaixo descrita:
 - a) 01(uma) Nota de **Empenho Estimativo**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a **Fonte 1500.1002** - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculada ao Exercício Financeiro de 2024;
 - b) 01(uma) Nota de **Empenho Estimativo**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a **Fonte 1600.0000** - Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS, Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculada ao Exercício Financeiro de 2024;

É O PARECER.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2024.

RAMIRO ROCHA

SANTANA:09267859587

Assinado de forma digital por RAMIRO

ROCHA SANTANA:09267859587

Dados: 2024.08.07 17:30:53 -03'00'